

Agência
Goiana de
Infraestrutura
e Transportes



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO Nº 392 / 2023 GOINFRA/GI-GELIC-13150

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO - CO Nº 42/2023-GELIC

SUMÁRIO

- [1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS](#)
- [2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO](#)
- [3. DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES](#)
- [3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA](#)
- [3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA](#)
- [3.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA](#)
- [3.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA](#)
- [4. DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES](#)
- [5. CONCLUSÃO](#)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE MELHORIAS FUNCIONAIS DA RODOVIA GO-516, TRECHO: SRE 516 E GO 0010 ENTR. BR-364 - ENTR. GO-220 (PEROLÂNDIA) E DA RODOVIA GO-220, TRECHO: ENTR. BR-158 (B) - INÍCIO DO PERÍMETRO URBANO DE PEROLÂNDIA, NO ESTADO DE GOIÁS.

1. DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. No dia 31 de outubro de 2023, foi conduzida a sessão pública referente à Concorrência CO nº 042/2023-GELIC. Durante o evento, as empresas **1. CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA., 2. CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA., 3. ÉTICA CONSTRUTORA LTDA., 4. GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., 5. PAVIENGE ENGENHARIA LTDA., 6. TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO**, marcaram presença, submetendo seus envelopes para participação no processo licitatório. Os documentos de habilitação, inclusive os apresentados em formato digital, foram devidamente anexados aos registros, conforme evidenciado pelos documentos (53267661, 53267678, 53267699, 53267720, 53267733, 53267816, 53267831, 53267858). Tais documentos serão minuciosamente analisados no contexto do presente relatório.

1.2. Durante a análise de habilitação, verificou-se a presença das empresas no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no portal www.portaltransparencia.gov.br/ceis, conforme o item 03.02-g do edital, quando os efeitos da punição alcançam o Estado de Goiás. O resultado dessa verificação está documentado no "Anexo Certidões CEIS (SEI nº 53268596)", e não foram identificadas restrições para as licitantes mencionadas.

1.3. A ordem de análise dos itens de habilitação, apresentados neste relatório, seguirá a do capítulo 4 (Da documentação de habilitação) do presente edital.

2. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

2.1. A Habilitação representa uma etapa crucial em processos de licitação, sendo essencial para o êxito do licitante. Não atender às exigências estipuladas na Lei 8.666/93 e no edital, tanto em termos de documentação quanto de condições, resulta na impossibilidade de ser declarado vencedor, mesmo que o preço oferecido seja o mais competitivo.

2.2. Nesse sentido, o edital, em seu capítulo 4, trouxe as condições necessárias para habilitação, as quais as licitantes deverão atender, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação, nos seguintes termos:

"04.01 - Para a habilitação dos interessados na licitação exigir-se-ão, exclusivamente, documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, bem como a declaração de não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos."

2.3. Nesse contexto, procederemos à avaliação das documentações das empresas concorrentes, observando rigorosamente as condições estipuladas no edital de Concorrência nº 042/2023-GELIC. A análise abrangerá os aspectos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros.

3. **DAS ANÁLISES DAS DOCUMENTAÇÕES**

3.1. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1.1. Tem por finalidade demonstrar a existência legal da empresa, legitimidade de sua representação e aptidão para assumir obrigações com a Administração Pública. Neste quesito será avaliado a documentação das empresas participantes quanto aos aspectos jurídicos de cada uma em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.02.

04.02.01 – cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is)

EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	09/10	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267678	04/04	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	05/05	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	04/08	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	07/08	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	22/25	Atende

3.1.2. Todas as participantes apresentaram as cédulas de identificação dos seus representantes legais. Isto posto, quanto ao item 04.02.01, as licitantes apresentaram suas documentações em conformidade ao edital.

04.02.02 – registro comercial, no caso de empresário individual; no caso de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis; em se tratando de sociedade simples, ato constitutivo averbado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas

04.02.02.01 – em se tratando de sociedades por ações, é imprescindível a documentação de eleição dos seus administradores;

EMPRESA	DOC. SEI Nº	PÁGINA(S)	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	11/23	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267678	45/55	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	10/14	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	09/15	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	09/18	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	10/21	Atende

3.1.3. Conforme evidenciado nos documentos das empresas, todas as concorrentes forneceram seus atos constitutivos, devidamente registrados nos órgãos competentes, em total conformidade com o edital. Logo, concluímos que todas as participantes satisfazem as condições de habilitação jurídica estabelecidas, estando assim habilitadas nesse aspecto específico.

3.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

3.2.1. A regularidade fiscal significa que o licitante encontra-se de forma regular perante suas obrigações com a legislação tributária federal, estadual, municipal, seguridade social e o fundo de garantia por tempo de serviço bem como a justiça do trabalho. Assim, neste quesito, será analisado a regularidade das empresas participantes quantos aos aspectos fiscais e trabalhistas em estrita observância aos termos do item 04.03 do edital.

04.03.01 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	31	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267678	61	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	20	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	23	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	23	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	27	Atende

3.2.2. Ao analisar os documentos das empresas, verificamos que todas forneceram seus Cadastros Nacionais de Pessoas Jurídicas (CNPJ), confirmando que as participantes estão envolvidas em atividades compatíveis com o objeto da licitação. É relevante notar que, conforme a documentação apresentada, as situações cadastrais das licitantes permanecem ativas perante a Receita Federal.

04.03.02 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, conforme disposto no inciso II do art. 29 da Lei 8.666/93

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	32/33	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267678	62/64	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	21/23	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	25/26	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	25/27	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	28/29	Atende

04.03.03 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

04.03.03.01 - As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	CERTIDÕES			SITUAÇÃO*
		FEDERAL	ESTADUAL	MUNICIPAL	
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	P. 34	P. 35	P. 36	Regulares
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	P. 03	P. 04/06	P. 08/09	Regulares
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	P. 24	P. 25	P. 26	Regulares
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	P. 27	P. 28	P. 29/30	Regulares
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	P. 28	P. 29	P. 30	Regulares
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	P. 30	P. 31	P. 32	Regulares

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos

3.2.3. As licitantes comprovaram estar, na data da abertura do certame, regulares perante os fiscos Federal, Estadual e Municipal. Isto posto, entendemos que as licitantes cumpriram as exigências do edital quanto aos itens 04.03.03 e 04.03.03.01.

04.03.04- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

04.03.04.01- A prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) poderá ser demonstrada pela Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, desde que no corpo da CND conste expressamente esta condição.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	P. 37	REGULAR	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	P. 10	REGULAR	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	P. 27	REGULAR	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	P. 31	REGULAR	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	P. 31	REGULAR	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	P. 33	REGULAR	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à CEF

3.2.4. Das análises das documentações, constatamos que todas as licitantes encontram-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

04.03.05- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO*	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	38	REGULAR	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	11	REGULAR	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	28	REGULAR	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	32	REGULAR	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267816	32	REGULAR	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	34	REGULAR	Atende

***REGULAR:** Certidão válida ao tempo da sessão de realização da licitação e sem pendências, de qualquer natureza, junto aos fiscos.

***IRREGULAR:** Certidão vencidas ao tempo da sessão de realização da licitação e/ou com pendências, de qualquer natureza, junto à Justiça do Trabalho.

3.2.5. Verificamos também, por meio das certidões negativas de débitos trabalhistas, que todas as concorrentes estão regulares perante a justiça do trabalho. Assim, entendemos que todas as empresas cumprem na íntegra o item 04.03 do edital.

3.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

3.3.1. A qualificação técnica refere-se aos requisitos profissionais que o licitante apresenta para executar o objeto da licitação, podendo ser genéricos, específicos e operativos. É fundamental que o licitante demonstre capacidade e qualificação técnica durante o certame, geralmente por meio de Atestados de Capacidade Técnica expedidos por órgãos governamentais ou empresas privadas. Estes atestados devem conter informações claras, incluindo características, quantidades e descrição do material ou serviço prestado.

3.3.2. É importante destacar que os atestados apresentados pelas licitantes foram analisados pela Diretoria de Manutenção - DMA, conforme solicitado pelo despacho nº 1641/2023 (53269153). A DMA examinou os documentos anexados aos autos e emitiu parecer denominado "Comprovação de capacidade técnica". Dessa forma, o resultado final referente à qualificação técnica está resumido no quadro abaixo:

Comprovação da capacitação técnico Profissional e Operacional

04.04.02- Comprovação da capacitação técnico-profissional do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante, através de um ou mais atestados de capacidade técnica, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico (**CAT**), emitidas pelo CREA e/ou CAU da região em que foi realizada a obra, comprovando a responsabilidade técnica por obra com características semelhantes ao objeto da licitação, de complexidade equivalente ou superior, sendo consideradas como parcelas de maior relevância e valor significativo, para fins desta licitação, a comprovação de execução dos serviços descritos no ANEXO I, desconsiderando, no entanto, as quantidades mínimas exigidas.

04.04.04- Comprovação da capacitação técnico-operacional do licitante, demonstrando a execução, a qualquer tempo, de serviços compatíveis com os do objeto desta licitação, de complexidade equivalente ou superior, através de certidão e/ou atestado, proveniente de contrato em nome do próprio licitante (empresa) como contratada principal ou como subcontratada, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, obedecendo as parcelas de maior relevância. Os serviços deverão estar explicitados conforme constante no quadro de quantidades mínimas, descritas no ANEXO I.

EMPRESA	PROFISSIONAL	OPERACIONAL	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	ATENDE	ATENDE	CAPACITADA

3.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

3.4.1. A comprovação da qualificação econômica-financeira da empresa tem o objetivo de garantir ao órgão licitante que os produtos ou serviços serão fornecidos/prestados, já que o vencedor da licitação terá, em tese, capacidade para cumprir com o contrato. Assim, neste quesito, será analisado a habilitação das empresas quanto aos aspectos econômico-financeira de cada uma, os quais comprovem a boa situação das concorrentes capazes de suportar o objeto contratado, em estrita observância aos termos do edital, em especial ao item 04.05. Serão avaliados os seguintes componentes:

- I - Exigência de Certidão Negativa de Falência, Concordata e de Recuperação judicial;
- II - Patrimônio Líquido mínimo até o limite de 10% do valor total orçado; e
- III - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício.

04.05.01- Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo(s) Distribuidor(es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias da data da entrega das propostas.

04.05.01.01 – A empresa em recuperação judicial deve anexar documentação suficiente que seja capaz de demonstrar que tem condições de suportar os custos da execução do contrato.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALIDADE	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	139/156	15/11/2023	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	133/133	23/11/2023	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	111/126	04/11/2023	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	79/88	17/11/2023	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267831	25/32	25/11/2023	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	101	16/11/2023	Atende

OBS: as certidões que não apresentarem data de validade serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, a contar da data de expedição, conforme item 04.09.01 do edital.

3.4.2. Confirmamos que todas as empresas forneceram certidões emitidas pelo distribuidor da Justiça do respectivo domicílio, indicando a inexistência de ações relacionadas a falência, concordata e recuperação judicial contra essas empresas. Assim, todas atenderam integralmente às exigências do edital conforme o item 04.05.01.

04.05.02- Comprovação de capital social ou patrimônio líquido conforme especificado no **ANEXO I**. Será admitida atualização deste capital social com aplicação de índices oficiais, de acordo com os §§ 2º e 3º, art. 31, da Lei nº 8.666/93.

PATRIMÔNIO LÍQUIDOS MÍNIMOS EXIGIDOS:

R\$ 5.264.254,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais)

Sendo:

CS: CAPITAL SOCIAL

PL: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	VALORES COMPROVADOS (R\$)	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	160	PL = 212.623.189,38	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	137	PL = 7.019.806,42	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	129	PL = 179.862.321,04	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	105	PL = 88.053.004,30	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267831	63	PL = 41.646.655,57	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	122	PL = 23.513.799,97	Atende

3.4.3. Constatamos que as licitantes possuem patrimônio líquido compatíveis com o mínimo exigido no edital.

04.05.03- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

04.05.03.01- Os documentos solicitados no item **04.05.03** devem ser retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para as empresas que não são obrigadas a apresentar as demonstrações contábeis pelo SPED, deve ser anexada à documentação econômico-financeira da licitante documento que comprove tal situação.

EMPRESA	BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	158/162	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	134/140	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	127/135	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	92/106	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267831	61/71	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	104/129	Atende

3.5. **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

3.5.1. Neste quesito será analisado a habilitação das empresas participantes quantos aspectos formais de conformidade aos termos exigidos pelo contratante em estrita observância aos termos do edital, em especial o item 04.06.

04.06.01- Carta da empresa licitante, assinada por Diretor(es), ou pessoa legalmente habilitada (procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório), comprovando a delegação de poderes para fazê-lo em nome da empresa, claramente afirmando:

04.06.01.01- Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela GOINFRA;

04.06.01.02- Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos, caderno de procedimentos e as especificações fornecidas pela GOINFRA, que alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.

04.06.01.03- Que apresentará à fiscalização relatório consubstanciado, com dados essenciais dos levantamentos e ensaios tecnológicos, para a avaliação da qualidade dos serviços executados em suas diversas fases, sempre que se fizer necessário ou de acordo com previsão nos projetos/orçamento dos serviços;

04.06.01.03.01- Deverá ser executado o controle tecnológico, conforme previsto nas especificações técnicas e sempre que solicitado pela fiscalização;

04.06.01.04- Que se compromete a dispor, para emprego imediato, dos equipamentos necessários e relacionados no projeto, e que os mesmos encontram-se em condições adequadas de utilização;

04.06.01.05- Que se compromete a estar instalado e pronto para iniciar imediatamente após a emissão da Ordem de Serviço.

04.06.01.06- Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	163	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	141/142	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	137	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	107	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267831	76	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	131	Atende

3.5.2. A empresa Campos e Valente não apresentou declaração afirmando ciência dos termos e condições do edital, conforme estabelecido no item 04.06.01.

04.07.01 – Declaração firmada pelos licitantes, relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, conforme modelo apresentado no **ANEXO III**.

EMPRESA	DOC. SEI Nº.	PÁGINA(S)	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	53267661	164	Atende
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	53267699	143	Atende
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	53267720	138	Atende
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	53267733	108	Atende
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	53267831	75	Atende
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	53267858	132	Atende

04.08.01 – Declaração firmada pelo licitante, assinada por representante legal, se desejar usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo apresentado no ANEXO III.

04.08.02 – Para o exercício do direito de preferência de que trata a Lei Complementar nº 123/06, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar, junto aos seus documentos de habilitação:

04.08.02.01 – Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a realização da licitação, comprovando a categoria registrada.

04.08.03 – As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar *toda a documentação exigida pelo Edital, em consonância com os arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006*.

EMPRESA	ME OU EPP?	STATUS
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	NÃO	-
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	NÃO	-
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	NÃO	-
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	NÃO	-
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	NÃO	-
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	NÃO	-

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante de toda a análise, realizada de maneira objetiva e em estrita conformidade e vinculação ao instrumento convocatório, declaramos o resultado do julgamento da documentação de habilitação das empresas participantes do presente procedimento licitatório, e o resultado da análise é o constante do quadro abaixo:

EMPRESA	SITUAÇÃO
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA	HABILITADA
CONSTRUTEQ ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA	HABILITADA
ÉTICA CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA
GAE CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA	HABILITADA
PAVIENGE ENGENHARIA LTDA	HABILITADA
TECCON S/A - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO	HABILITADA

COMISSÃO:

(Assinado eletronicamente)

TAHIS HELENA DE OLIVEIRA

Presidente

(assinado eletronicamente)

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Membro

(assinado eletronicamente)

VILCONES MAGALHÃES DE SOUSA

Membro

Gerência de Licitação da Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Membro de Comissão**, em 14/11/2023, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **VILCONES MAGALHAES DE SOUSA, Membro de Comissão**, em 14/11/2023, às 13:57, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TAHIS HELENA DE OLIVEIRA, Presidente de Comissão**, em 14/11/2023, às 13:58, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **53707739** e o código CRC **4853E7A0**.

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVENIDA GOVERNADOR JOSÉ LUDOVICO DE ALMEIDA, 20 (BR-153, Km 3,5) - Bairro CONJUNTO
CAICARA - GOIANIA - GO - CEP 74775-013 - (62)3265-4254.



Referência: Processo nº 202300036006848



SEI 53707739